

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXIX

SÃO PAULO, SEXTA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 1979

NÚMERO 190

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2.131, DE 4 DE OUTUBRO DE 1979

Institui o "Dia do Zelador"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica instituído o "Dia do Zelador", a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de fevereiro.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Sebastião de Paula Coelho, Secretário de Relações do Trabalho

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de outubro de 1979
Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Substituto

LEI N.º 2.132, DE 4 DE OUTUBRO DE 1979

Declara de utilidade pública o "Centro Espírita Amor e Caridade da Vinha do Mestre", com sede em Santa Bárbara D'Oeste

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Centro Espírita Amor e Caridade da Vinha do Mestre", com sede em Santa Bárbara D'Oeste.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de outubro de 1979
Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Substituto

Lei N.º 2.133, DE 4 DE AGOSTO DE 1979

Declara de utilidade pública a Casa da Divina Providência "Madre Teresa Michel", com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Casa da Divina Providência "Madre Teresa Michel", com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de outubro de 1979
Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Substituto

LEI N.º 2.134, DE 4 DE OUTUBRO DE 1979

Declara de utilidade pública a «Associação dos Advogados de Ribeirão Preto», com sede em Ribeirão Preto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a «Associação dos Advogados de Ribeirão Preto», com sede em Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de outubro de 1979
Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

LEI N.º 2.135, DE 4 DE OUTUBRO DE 1979

Dá a denominação de «Prof. Octávio de Almeida Bueno» à Escola Estadual (Agrupada) de 1.º Grau do Bairro Santo Antonio, em Itaporanga

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Octávio de Almeida Bueno» a Escola Estadual (Agrupada) de 1.º Grau do Bairro Santo Antonio, em Itaporanga, sob jurisdição da Delegacia de Ensino de Itapeva, criada pelo Decreto n.º 13.529, de 15, publicado a 16 de maio de 1970.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de outubro de 1979
Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

LEI N.º 2.136, DE 4 DE OUTUBRO DE 1979

Declara de utilidade pública o Centro Comunitário Alto de Pinheiros, com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Centro Comunitário Alto de Pinheiros, com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de outubro de 1979
Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

NESTA EDIÇÃO

LEIS

- Instituído o "Dia do Zelador" Página 1
- Declarando de utilidade pública entidades sediadas em Santa Bárbara d'Oeste, Ribeirão Preto e na Capital ... página 1
- Dando denominação a estabelecimentos de ensino de Itaporanga Página 1

DECRETOS

- Dando denominação a estabelecimentos de ensino de Avaré o Praia Grande Página 2
- Autorizando a doação de materiais e veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo Página 2
- Instituído o Programa Estadual de Desburocratização Página 3
- Reorganizando a Casa Civil do Gabinete do Governador .. Página 3
- Criando unidades escolares Página 17

CONCURSOS

- Almoxarife para o Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária — Resultado das provas Página 68
- Auxiliar técnico de equipamentos rodoviário para o DER — Resultado das provas e classificação Página 71
- Professor assistente para a Escola de Engenharia de São Carlos — USP — Inscrições Página 71
- Servidores para o Campus de Bolicatu — UNESP — Inscrições Página 72

ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

De acordo com o parágrafo único do artigo 3.º do Decreto 36.687, de 31 de maio de 1960, as Secretarias de Estado e Divisões Regionais deverão encaminhar, por ofício, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, até 20-12-79, relações das assinaturas do Diário Oficial necessárias às suas dependências, no exercício de 1980, que correrão por conta de Empenhos a serem emitidos no decorrer do primeiro trimestre. Para efeito de orçamentos, informamos que cada assinatura anual importa em Cr\$ 1.000,00.

NORMAS PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E BALANÇOS

Acha-se à venda na IMESP volume atualizado contendo a Lei n.º 4.320, de 17-3-64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. O volume inclui as alterações introduzidas até 7 de junho de 1979 (leis, decretos e portarias), bem como índices alfabético e remissivo.

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 80,00
Pelo correio (porte simples) Cr\$ 85,00
Pelo correio (porte registrado) Cr\$ 100,00

A IMESP não fornece pelo reembolso postal

Para aquisição, através do correio, enviar carta, acompanhada de cheque visado, em nome da Imprensa Oficial do Estado S/A

IMESP - RUA DA MOCCA, 1921 - FONE 291-3344 (Ramal 246)